



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 177/2020

**13240 / 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

22/07/2

192393

Nome: CAMARA MUNICIPAL CARIACICA

Assunto: SOLICITAÇÃO

OFICIO - CMC/ADM N° 177/2020

Cariacica/ES, 20 de julho de 2020.

Exmº. Sr.  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal de  
CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO n° 39/2020, correspondente ao PROJETO DE LEI PMC N°. 16/2020 - CRIA NOVAS DATAS DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TCRS), RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020, CONCEDE ISENÇÃO DE JUROS E MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Virtual realizada no dia 20/07/2020.

Respeitosamente,

  
**CÉSAR LUCAS**  
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 35003900390036003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 39/2020  
PROJETO DE LEI PMC Nº 016/2020

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI PMC N. 16/2020** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**cria novas datas de vencimento da cota única referente ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e taxa de remoção e coleta de resíduos sólidos (TCRS), relativo ao exercício de 2020, concede isenção de juros e multa e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

APROVA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas novas datas e novos descontos para o pagamento da cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Remoção e Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), relativo ao exercício de 2020, previsto no Anexo I, do Decreto nº 220, de 26 de dezembro de 2019, conforme tabela abaixo:

<b>Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos - TCRS.</b>	
<b>Cota única com 08% de desconto</b>	<b>10/08/2020</b>
<b>Cota única com 05% de desconto</b>	<b>09/10/2020</b>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 39/2020  
PROJETO DE LEI PMC Nº 016/2020

**Art. 2º** Os contribuintes interessados no pagamento da nova Cota Única terão que emití-la, exclusivamente, no site oficial do Município de Cariacica, sendo que o valor das demais cotas, com eventuais acréscimos, que porventura tenham sido pagas, serão automaticamente compensados do valor emitido da Cota Única, nos termos desta Lei.

**Art. 3º** Fica inalterado o vencimento das demais cotas do IPTU/Taxas 2020, previstas no Decreto nº 220, de 26 de dezembro de 2020, alteradas pelo Decreto nº 75/2020.

**Parágrafo único.** Não incidirão encargos de juros e multas sobre as parcelas pagas fora do respectivo prazo de vencimento, desde que quitadas até a data limite de 30.12.2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 20 de julho  
de 2020.

  
ANGELO CÉSAR LUCAS

Presidente

  
EDGAR PEDRO TEIXEIRA

1º Secretário

ITAMAR ALVES FREIRE

2º Secretário

